



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
EXCLUSIVO ME EPP - LOCAL REGIONAL

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo - PR, representada por seu Presidente Alexandre Marcel Kuster Guimarães, conforme autorização expedida no Processo Digital n.º 51113/2026 realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, forma de execução **PARCELADA** nos termos da Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis ao objeto e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, com o objetivo de alcançar a melhor proposta.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

PERÍODO DE PROPOSTAS	DE 02/07/2026 às 00h00min ATÉ 07/07/2026 às 8h30min
PERÍODO DE LANCES	DE 07/07/2026 às 9h ATÉ 07/07/2026 às 15h

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1. DO OBJETO

Item	Cód	Descrição	Uni	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	113813	LIMPEZA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS VIDROS E ESQUADRIAS DA PARTE EXTERNA E INTERNA EM ALTURA, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,	Serv.	6 vezes por ano	R\$10.136,00	R\$ 60.816,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;				
--	--	-------------------------------	--	--	--	--

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de vidros e esquadrias de alumínio em altura para as dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21 e é caracterizado como comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).
- 1.3. O prazo de vigência/execução será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contratação e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e demais exigências, se aplicável.
- 1.4. **O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 60.816,00 (sessenta mil e oitocentos e dezesseis reais).**
- 1.5. O fornecedor será selecionado por meio de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;
- 1.6. Forma: **ELETRÔNICA**
- 1.7. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 1.8. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 1.9. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 3036/2019, este Aviso estabelece exclusividade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes à Microrregião de Curitiba, de acordo com a classificação do IBGE.**
- 2.2. Justifica-se a preferência de contratação por empresas locais, primeiramente pela quantidade de empresas estabelecidas dentro do Município que comercializam os produtos e serviços, objeto da licitação, pelo interesse do Município na promoção e desenvolvimento econômico social no âmbito municipal.
- 2.3. Poderão participar deste PROCEDIMENTO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade fornecedor;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal de licitações BLL, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação da Câmara de Campo Largo/PR, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir a disputa.
- 3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 3.7. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. **A sessão pública para lances será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e encerrada automaticamente após 06 (seis) horas do seu início.**

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá desclassificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que:
- 6.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do fornecedor vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação encaminhará ao presidente da Câmara Municipal de Campo Largo para adjudicação e homologação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação/homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato.

9.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do e-mail, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

9.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.4.1. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Crédito pela qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: **01.001.0001.0031.0029.2150.3.3.90.39.16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.

11.2. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.campolargo.pr.leg.br/> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3.5. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. **Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final;
- 11.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 11.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;



Fls.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Campo Largo, 18 de junho de 2026.

Alexandre Marcel Kuster Guimarães
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de vidros e esquadrias de alumínio em altura para as dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 1.2. O prazo de vigência/execução será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contratação e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e demais exigências, se aplicável.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21 e é caracterizado como comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).
- 1.4. A justificativa pra a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é devido ao fato do mesmo estar em desenvolvimento pela equipe de planejamento responsável pelo software de gestão pública atualmente utilizado (Art. 19, §2º).
- 1.5. A especificação técnica do objeto é compatível com a padronização já utilizada pela Câmara Municipal de Campo Largo (Art. 40, V, a);
- 1.6. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 60.816,00 (sessenta mil e oitocentos e dezesseis reais).

1.7. Objeto:

Item	Cód	Descrição	Uni	Quantidade	Preço Máx Unit.	Preço Total
1	113813	LIMPEZA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS VIDROS E ESQUADRIAS DA PARTE EXTERNA E INTERNA EM ALTURA, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;	Serv.	6 vezes por ano	R\$10.136,00	R\$ 60.816,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação do patrimônio público da Câmara Municipal de Campo Largo, assegurando ambiente saudável e funcional aos vereadores, servidores, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das instalações. A contratação desse serviço é a alternativa mais vantajosa para o órgão, visto que a responsabilidade pela execução do serviço, juntamente a qualquer material necessário à sua execução, ficará a cargo da contratada.
- 2.2. O serviço de limpeza de vidros e esquadrias, internas e externas, inclusive em altura e em locais de difícil acesso, demanda mão de obra especializada, capacitação técnica específica, equipamentos apropriados e estrita observância às normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, não sendo viável sua execução com recursos próprios da Administração.
- 2.3. Esta contratação estará prevista no item nº 5 do PCA 2026 conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2026>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1. Seguem algumas imagens meramente orientativas dos locais “internos” onde serão executadas as manutenções de limpeza, pois as manutenções de limpeza dos locais “externos” será obrigatória a visita técnica para precificar.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



- 3.2. Será obrigatória, por parte dos colaboradores da CONTRATADA, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), os colaboradores deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;
- 3.3. Os proponentes deverão realizar uma visita prévia no local, verificando as condições para elaboração de proposta. A visita deverá ser agendada com o fiscal designado através do e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, ou pelo telefone: 41 3392-1717 com Giovane dos Santos.
- 3.4. O serviço deve ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado;
- 3.5. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual exigirá o cumprimento do presente objeto, inclusive nos recessos e feriados prolongados, caso necessário, durante todo o período contratado, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da fornecedor devidamente identificados;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 3.6. Todo o material necessário para a prestação do serviço, bem como produtos, ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, etc., ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a esta exigir qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.
- 3.7. Espera-se que 100% da área envidraçada esteja livre de manchas e resíduos após cada ciclo.
- 3.8. A CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para a execução do objeto.
- 3.9. A forma de execução será indireta, empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Os serviços de limpeza de vidros deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados e uniformizados, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas que serão fornecidos pela empresa contratada, com vistas a manter a prestação de serviços na Câmara Municipal de Campo Largo em condições satisfatórias, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes;
- 4.2. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.
- 4.3. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.5. Os produtos saneantes domissanitários (detergentes, desengraxantes, etc.) utilizados na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, possuir registro ou notificação válida na ANVISA/Ministério da Saúde, conforme determina a Lei nº 6.360/76 e regulamentos posteriores.
- 4.6. Em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis citado no item 4.4, a contratada deverá utilizar, preferencialmente, produtos biodegradáveis e que apresentem menor toxicidade para o meio ambiente e para os operadores.
- 4.7. É vedada a utilização de produtos que contenham substâncias proibidas pela norma ambiental vigente ou que não possuam rótulos de identificação e instruções de uso em português.
- 4.8. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9. **GARANTIA:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.10. **VISTORIA:** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve apresentar o Termo de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

realização de vistoria prévia.

- 4.10.1. A vistoria poder ser feita até um dia útil antes da data da sessão de abertura da licitação, para visitar o local de implantação da solução para conhecimento da situação da atual infraestrutura existente na Câmara Municipal de Campo Largo-PR, realizar questionamentos e levantamentos, bem como tomar conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação de forma a proporcionar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta.
- 4.10.2. O fornecedor terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, em horário previamente agendado através do e-mail: fiscaldecontrato@camcampolargo.pr.gov.br ou via telefone (41) 33921717, (falar com Giovane dos Santos) de modo que não coincida com o agendamento de outros fornecedores.
- 4.10.3. A vistoria pode ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 5.1. Após a homologação do resultado e assinatura do Contrato, a fornecedor será notificada para receber a Nota de Empenho.
- 5.2. O primeiro serviço será realizado imediatamente ao recebimento da Nota de Empenho e os demais conforme cronograma a ser elaborado pelo Fiscal de Contrato ajustando à necessidade da Câmara.
- 5.3. **Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Subestação de Enologia, 2008 – Vila Bancária, Campo Largo, Paraná, das 8h às 17h, de segunda a sexta, podendo, sob autorização do fiscal, ser feito de maneira excepcional aos sábados e domingos.**
- 5.4. **PREVISÃO DAS LIMPEZAS:**
 - 1ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de julho;
 - 2ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de setembro;
 - 3ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de novembro;
 - 4ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de janeiro;
 - 5ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de março;
 - 6ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de maio;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e de qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art 115, §5º).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. **A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por CLAUDIO GRAZIANI, designado pela Portaria nº144/2025, observando o disposto na (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).**

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/ata.

6.9. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.11. DA FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA (CASO A EMPRESA NÃO TRABALHE COM OUTRO MÉTODO)

6.11.1. A fiscalização da Administração monitorará diariamente o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-35), sem que isso reduza a responsabilidade civil ou trabalhista da Contratada.

6.11.2. A liberação de cada Ordem de Serviço (OS) para limpeza de vidros em altura fica condicionada à apresentação e aprovação prévia, pelo Fiscal do Contrato, do seguinte Checklist de Segurança:

6.11.2.1. Documentação Obrigatória (Anual/Semestral):

6.11.2.1.1. Certificado de treinamento (teórico e prático) de no mínimo 8 horas para todos os trabalhadores (NR-35.4.1).

6.11.2.1.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão expressa para "trabalho em altura", incluindo exames médicos específicos (fatores psicofisiológicos).

6.11.2.1.3. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigentes.

6.11.2.2. Documentação Operacional (Por Evento):

6.11.2.2.1. Análise de Risco (AR) assinada pelo Supervisor de Trabalho em Altura da Contratada e pelo Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho.

6.11.2.2.2. Permissão de Trabalho (PT) emitida, datada e assinada com validade limitada à duração da atividade.

6.11.2.2.3. Memória de cálculo e laudo do Sistema de Ancoragem que será utilizado (linhas de vida ou pontos fixos).

6.11.2.3. Verificação Física de Equipamentos (EPI/EPC):

6.11.2.3.1. Comprovação de Certificado de Aprovação (CA) válido para: cinturão de segurança tipo paraquedista, talabartes (com absorvedor de energia), trava-quedas e capacete com jugular. Registro de inspeção rotineira e diária dos cabos, cordas, conectores e demais componentes do sistema de proteção contra quedas.

6.11.3. O Fiscal do Contrato determinará a interrupção imediata das atividades, sem qualquer ônus para a Administração ou prorrogação de prazos, nos seguintes casos:

6.11.3.1. Constatação de trabalho sem o uso dos EPIs/EPCs obrigatórios.

6.11.3.2. Condições climáticas adversas (ventos superiores a 40 km/h, chuvas, raios ou visibilidade prejudicada).

6.11.3.3. Falta de Supervisor de Trabalho em Altura fixo no local da execução



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, menor preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente emissão do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.2.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

7.3.2. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.3.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.3.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

forma da respectiva legislação de regência.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, após o atesto da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal válida com as CND's dentro do prazo de validade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão feitas através cronograma a ser definido pelo Fiscal de Contrato, conforme previsões:

PREVISÃO DAS LIMPEZAS:

1ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de julho;

2ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de setembro;

3ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de novembro;

4ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de janeiro;

5ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de março;

6ª limpeza: prevista entre os dias 15 e 20 de maio;

8.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

8.2.1. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

8.2.2. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

8.2.3. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

(disponível

em: [https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf));

- 8.3. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 8.5. **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**
- 8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$**
- EM = $I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.7. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 8.8. Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato ou instrumento equivalente, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 8.9. A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 8.10. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

9.2. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.0031.0029.2150.3.3.90.39.16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)

10. ANÁLISE DE RISCOS:

ANÁLISE DE RISCOS						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Entrega de objeto fora das especificações contidas no ETP	Baixa	Alto	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações e normas estabelecidas TR	Notificar a Empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização	Fiscais de contrato e Gestor
2.	Fornecedor habilitado com proposta inexequível	Baixa	Alto	Estabelecer critérios de qualidade/preço	Alertar os participantes cuidarem com a qualidade, observando descrição nas especificações do objeto.	Agentes de contratações
3.	Planejamento de quantitativos inadequado	Baixa	Alto	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades da administração	Efetuar a revisão dos quantitativos e observar o consumo e o histórico das contratações anteriores	Administração Fiscais de contrato e Gestor
Análise e avaliação dos riscos:						
Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, o que será providenciado pelos responsáveis pelas ações para a mitigação.						



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO (AR) E PLANO DE RESGATE

Matriz de Análise de Risco (AR) - Limpeza de Vidros em Altura

Evento Perigoso	Causa	Impacto / Severidade	Medidas Preventivas Obrigatórias (Controle)
Queda de nível diferente	<ul style="list-style-type: none">Falha de ancoragem;Rompimento de corda;Mau uso do trava-quadras.	Altíssima (Fatalidade / Lesão grave)	<ul style="list-style-type: none">Utilização de sistema duplo: uma corda para o trabalhador e uma independente para o trava-quadras;Proibição de nós improvisados;Uso de protetores de corda em arestas vivas.
Queda de ferramentas/materiais	<ul style="list-style-type: none">Ausência de fixação de baldes;Queda acidental de rodos/esponjas.	Alta (Lesão a terceiros no solo)	<ul style="list-style-type: none">Delimitação e isolamento físico total da área projetada no solo (barreiras e fitas);Uso obrigatório de cordões de amarração (lanyards) para todas as ferramentas manuais.
Exposição a produtos químicos	<ul style="list-style-type: none">Respingos nos olhos;Inalação de vapores de limpa-vidros concentrados.	Média (Dermatite / Lesão ocular)	<ul style="list-style-type: none">Uso obrigatório de óculos de proteção ampla e luvas de nitrila;Disponibilização de Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) no local.
Fatores ambientais (Vento/Chuva)	<ul style="list-style-type: none">Mudança súbita de clima;Rajadas de vento.	Alta (Efeito pêndulo / Choque contra fachada)	<ul style="list-style-type: none">Monitoramento de alertas meteorológicos;Interrupção imediata em caso de ventos que desestabilizem o trabalhador (conforme limite técnico do PGR).

Estrutura do Plano de Resgate e Emergência (NR-35.6)

A Contratada deve manter no local de trabalho um plano operacional de resgate estruturado com os seguintes requisitos mínimos:

Tempo de Resposta à Suspensão Inerte:
O plano deve garantir que o trabalhador suspenso pós-queda seja resgatado ou estabilizado em um tempo máximo de **15 minutos**, visando evitar a Síndrome da Suspensão Ortostática.

Equipe de Resgate Interna:
Pelo menos 2 (dois) trabalhadores presentes no local devem possuir treinamento específico de resgate em altura e primeiros socorros, aptos a operar sistemas de descensão e evacuação.

Equipamentos de Resgate Disponíveis no Local:

Kit de resgate vertical (sistema de polias/vantagem mecânica preestabelecido).

Corda reserva com comprimento suficiente para atingir o solo ou o nível inferior de segurança.

Fita de suspensão/estribo para alívio de trauma de suspensão (para o trabalhador utilizar enquanto aguarda o resgate).

Kit de primeiros socorros com colar cervical e manta térmica.

Fluxo de Acionamento Externo:

Telefones de emergência fixados na área de vivência (Corpo de Bombeiros - 193 / SAMU - 192).

Definição prévia das rotas de fuga e pontos de acesso livre para ambulâncias no perímetro do prédio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente **Dispensa de Licitação Eletrônica**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	114365	Serviço de publicação em jornal diário de grande circulação	Centímetro/coluna	1000	R\$	R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

**LOCAL E DATA NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1 Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2 Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3 Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4 Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5 Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6 Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7 Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição deste órgão direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 8 Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 9 Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 10 Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ../2026
PROCESSO DIGITAL Nº 51113/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, neste ato representada por seu Presidente **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, bairro:, telefone (41), e-mail:, neste ato representada por CPF ***/.../...-**,, residente e domiciliado em, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 51113/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ../2026**, que gerou **CONTRATO nº ../2026**, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ../2026**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.0. Objeto

1.1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de vidros e esquadrias de alumínio para as dependências da Câmara Municipal de Campo Largo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

conforme termo de referência e condições estabelecidas neste instrumento de dispensa de licitação;

1.1.2 Tabela especificações

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	113813	LIMPEZA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS VIDROS E ESQUADRIAS DA PARTE EXTERNA E INTERNA EM ALTURA, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;	6 vezes por ano	Serv.	R\$,00	R\$,00

1.2 Elementos característicos

1.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar um ambiente saudável, harmônico, em bom estado de conservação e sem acúmulo de resíduos, para a população e servidores da Câmara, visto que tal atividade demanda equipamentos que esta casa não possui e mão de obra especializada para executar o serviço, de forma segura, em lugares de difícil acesso e altura considerável.

1.2.2 A contratação desse serviço é a alternativa mais vantajosa para o órgão, visto que a responsabilidade pela execução do serviço, juntamente a qualquer material necessário à sua execução, ficará a cargo da contratada.

1.2.3 Esta contratação estará prevista no item nº 5 do PCA 2026 - <https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2026>;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO FORNECEDOR VENCEDOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

2.1 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

- 2.1.1** O Termo de referência;
- 2.1.2** O Aviso de Dispensa de Licitação Contratação Direta sem Disputa;
- 2.1.3** A Proposta do vencedor;
- 2.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.

3.1 Legislação aplicável

- 3.1.1** Lei 14.133, de 1º de abril 2021, alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável.

3.2 Quanto aos casos omissos

- 3.2.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4 CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Forma de execução

- 4.1.1** A forma de execução será indireta, empreitada por preço global.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

5.1 Preço

- 5.1.1** O valor total da contratação é de **R\$** (.....), sendo o mesmo dividido em 6 etapas de R\$ cada, conforme cronograma a ser definido;
- 5.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação na sede da CONTRATANTE.

5.2 Condições de pagamento e os critérios.

- 5.2.1** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, além das CND's



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

dentro dos seus prazos de validade sendo:

- 5.2.1.1** Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- 5.2.1.2** Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>);
- 5.2.1.3** Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/lo/ad/0/>);
- 5.2.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 5.2.1.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 5.2.2** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 5.2.3** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 5.2.4** No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- 5.2.5** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 5.2.6** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, [0,00https://www8.receita.fazend.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21](https://www8.receita.fazend.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

5.2.7 A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

5.2.8 A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

5.3 Repactuação

5.3.1 Não se aplica – por não se tratar de serviço continuado com regime dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4 Periodicidade dos reajustes de preços

5.4.1 Os reajustes de preço se darão anualmente, mas nunca no prazo inferior a 12 meses iniciais da execução contratual.

5.4.2 O reajuste, se for o caso, será utilizado o índice IPCA, tendo como base os últimos 12 meses.

5.5 Critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.5.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5.2 É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

6.1 Os critérios e a periodicidade da medição

6.1.1 As medições serão feitas através de cronograma a ser elaborado pelo Fiscal de Contrato.

6.2 Prazo para liquidação e para pagamento;

6.2.1 A liquidação/pagamento será efetuada por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, VII)

7.1 Execução contratual

7.1.1 Após a homologação do resultado e assinatura do Contrato, o fornecedor será notificado para receber a Nota de Empenho.

7.1.2 O primeiro serviço será realizado imediatamente ao recebimento da Nota de Empenho e os demais conforme cronograma a ser elaborado pelo Fiscal de Contrato ajustando à necessidade da Câmara.

7.1.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Subestação de Enologia, 2008 – Vila Bancária, Campo Largo, Paraná, das 8h às 17h, de segunda a sexta, podendo, sob autorização do fiscal, ser feito de maneira excepcional aos sábados e domingos.

7.1.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e de qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8 CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA; (Art. 92, VIII).

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

8.2 Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

9 CLÁUSULA NONA - GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO. (Art. 92, XII)

9.1 Não se aplica

10 CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de vigência/execução será de 12 (doze) meses a contar de ___/___/2026 a ___/___/2026 com devida publicação resumida do instrumento de contratação prevista na Cláusula Décima Sétima deste



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

instrumento e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta, e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajoso, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e demais exigências previstas na lei nº 14.133/2021, se aplicável;

10.2 Prorrogação

10.2.1 Nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e demais exigências previstas na lei nº 14.133/2021, se aplicável;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92 XI, XIV, XVI).

11.1 Direitos e as responsabilidades contratante

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

11.1.8.1 Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.8.2 se for o caso a Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida o equilíbrio econômico-financeiro (art. 92 XI).

11.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contrato no prazo máximo de 1 (um) mês;

11.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada:

11.1.11.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

11.2 Direitos e as responsabilidades do contratado

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

11.2.2 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

11.2.3 Nos moldes da proposta de preços assinada pela contratado seu representante preposto será o Sr., telefone de contato **(41)** e-mail;

11.2.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

11.2.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 11.2.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto quais se verificarem vícios, defeitos
- 11.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- 11.2.9** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.10** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto a nota fiscal da entrega do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.2.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a documentos relativos à execução do objeto;
- 11.2.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da fiscalização do contrato.
- 11.2.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pretendida com o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

11.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

11.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

11.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.3 Penalidades cabíveis

11.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.3.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.3.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.3.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

11.3.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.3.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.3.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2.4 Multa:

11.3.2.4.1 moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.2.4.2 moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.2.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3.2.4.4 compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.2.4.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.2.4.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2.4.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

11.3.2.4.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.3.5.1 a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.5.2 b) As peculiaridades do caso concreto;

11.3.5.3 c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.5.4 d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.5.5 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.3.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/21](#))

11.3.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.3.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92 XVII)

12.1 O contratado deverá cumprir o disposto no (art. 92- XVII);

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser fiscalizada por Claudio Graziani designado pela Portaria nº 144/2025 e sua Gestão por Giovane dos Santos designado pela portaria nº 42/2025 de acordo com previsto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 13.4** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 13.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 13.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 13.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 13.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 13.12** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21](#)).

15 CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº14.133/21](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, § 2)

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (Art. 94, I)

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/21](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 104);

18.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

18.1.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

18.1.2 Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

18.1.3 Fiscalizar sua execução;

18.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

18.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

18.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

18.3 Na hipótese prevista no item 18.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

20.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato.

Campo Largo, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ALEXANDRE MARCEL KUSTER

Contratante

.....

Contratado